



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2026 PROCESSO Nº 049/2026

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Sr.^a. Beatriz Tavares Poussan – Agente de Contratação do Município de Rochedo/MS, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **29 de setembro de 2026** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO, DIAGNOSTICO E TREINAMENTO REFERENTE AO ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, E-SOCIAL, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DAS NOVAS OBRIGAÇÕES (e-SFINGE) SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE AOS ATOS DE PESSOA, EM TENDIMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail **licitacaorochedo.dispensa@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 23 de setembro de 2026.

Beatriz Tavares Poussan
Agente de Contratação
Rochedo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.168.900,00	70.399.034,00	9.767.026,94	13,87	42.178.612,61	59,91	28.220.421,39
RECEITAS CORRENTES	65.800.483,54	67.980.617,54	9.717.026,94	14,29	41.598.774,31	61,19	26.381.843,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.618.905,26	9.618.905,26	660.174,49	6,86	3.401.128,43	35,36	6.217.776,83
Impostos	9.213.800,00	9.213.800,00	561.326,75	6,09	2.983.040,12	32,38	6.230.759,88
Taxas	405.105,26	405.105,26	98.847,74	24,40	418.088,31	103,20	-12.983,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.788.000,00	1.788.000,00	340.344,95	19,03	1.450.020,84	81,10	337.979,16
Contribuições Sociais	1.038.000,00	1.038.000,00	221.012,67	21,29	879.148,30	84,70	158.851,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	119.332,28	15,91	570.872,54	76,12	179.127,46
RECEITA PATRIMONIAL	15.978,28	15.978,28	178.720,53	1.118,52	1.700.593,98	10.643,16	-1.684.615,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.978,28	15.978,28	178.720,53	1.118,52	1.700.593,98	10.643,16	-1.684.615,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.034.000,00	1.034.000,00	148.359,58	14,35	555.448,36	53,72	478.551,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.034.000,00	1.034.000,00	148.359,58	14,35	555.448,36	53,72	478.551,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.181.600,00	55.361.734,00	8.365.228,13	15,11	34.382.793,82	62,11	20.978.940,18
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.500,00	25.729.634,00	3.697.864,68	14,37	15.818.161,08	61,48	9.911.472,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.421.700,00	22.701.700,00	3.653.038,13	16,09	14.265.830,57	62,84	8.435.869,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	8.105,00	13,51	44.667,00	74,44	15.333,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.870.000,00	6.870.000,00	1.001.529,82	14,58	4.249.444,67	61,86	2.620.555,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	400,00	400,00	4.690,50	1.172,63	4.690,50	1.172,63	-4.290,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	24.199,26	14,94	108.788,88	67,15	53.211,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00	6.032,00	9,73	36.355,10	58,64	25.644,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	446,56	0,00	-446,56
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	18.167,26	18,17	71.987,22	71,99	28.012,78
RECEITAS DE CAPITAL	2.368.416,46	2.418.416,46	50.000,00	2,07	579.838,30	23,98	1.838.578,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.147.916,46	2.197.916,46	50.000,00	2,27	579.838,30	26,38	1.618.078,16
Transferências da União e de suas Entidades	640.671,72	640.671,72	0,00	0,00	0,00	0,00	640.671,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.507.244,74	1.557.244,74	50.000,00	3,21	579.838,30	37,23	977.406,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.831.100,00	2.831.100,00	475.305,64	16,79	1.891.160,29	66,80	939.939,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	73.230.134,00	10.242.332,58	13,99	44.069.772,90	60,18	29.160.361,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	73.230.134,00	10.242.332,58	13,99	44.069.772,90	60,18	29.160.361,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	73.230.134,00	10.242.332,58	13,99	44.069.772,90	60,18	29.160.361,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.198.362,63	0,00	0,00	7.198.362,63	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.198.362,63	0,00	0,00	7.198.362,63	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.327.800,00	77.591.296,63	9.514.410,24	48.170.018,22	29.421.278,41	10.408.849,61	39.587.494,89	38.003.801,74	38.945.848,35
DESPESAS CORRENTES	62.242.051,38	69.985.982,81	9.257.995,77	46.375.711,26	23.610.271,55	9.863.846,37	38.564.149,76	31.421.833,05	37.950.504,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.486.672,56	34.501.940,68	5.006.032,52	23.326.050,75	11.175.889,93	5.530.601,95	21.986.169,86	12.515.770,82	21.793.221,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	1.076.867,10	0,00	1.076.867,10	0,00	240.190,54	974.411,90	102.455,20	974.411,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.205.378,82	34.407.175,03	4.251.963,25	21.972.793,41	12.434.381,62	4.093.053,88	15.603.568,00	18.803.607,03	15.182.870,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.748,62	6.641.313,82	256.414,47	1.794.306,96	4.847.006,86	545.003,24	1.023.345,13	5.617.968,69	995.344,11
INVESTIMENTOS	5.070.648,62	6.590.213,82	256.414,47	1.744.306,96	4.845.906,86	536.166,67	999.996,46	5.590.217,36	971.995,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.836,57	23.348,67	26.651,33	23.348,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.672.200,00	2.837.200,00	493.245,53	1.927.337,01	909.862,99	476.553,85	1.910.645,33	926.554,67	1.680.146,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	80.428.496,63	10.007.655,77	50.097.355,23	30.331.141,40	10.885.403,46	41.498.140,22	38.930.356,41	40.625.994,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	80.428.496,63	10.007.655,77	50.097.355,23	30.331.141,40	10.885.403,46	41.498.140,22	38.930.356,41	40.625.994,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.632,68	-2.571.632,68	3.443.777,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	80.428.496,63	10.007.655,77	50.097.355,23	0,00	10.885.403,46	44.069.772,90	0,00	44.069.772,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.831.100,00	2.831.100,00	475.305,64	16,79	1.891.160,29	66,80	939.939,71
RECEITAS CORRENTES	2.831.100,00	2.831.100,00	475.305,64	16,79	1.891.160,29	66,80	939.939,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.701.100,00	1.701.100,00	265.970,89	15,64	1.058.260,08	62,21	642.839,92
Contribuições Sociais	1.701.100,00	1.701.100,00	265.970,89	15,64	1.058.260,08	62,21	642.839,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.130.000,00	1.130.000,00	209.334,75	18,53	832.900,21	73,71	297.099,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	209.334,75	18,53	832.900,21	73,71	297.099,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.672.200,00	2.837.200,00	493.245,53	1.927.337,01	909.862,99	476.553,85	1.910.645,33	926.554,67	1.680.146,56
DESPESAS CORRENTES	2.672.200,00	2.837.200,00	493.245,53	1.927.337,01	909.862,99	476.553,85	1.910.645,33	926.554,67	1.680.146,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.200,00	2.837.200,00	493.245,53	1.927.337,01	909.862,99	476.553,85	1.910.645,33	926.554,67	1.680.146,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMSIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RR00 - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	68.327.800,00	77.591.296,63	9.514.410,24	48.170.018,22	96,15	29.421.278,41	10.408.849,61	39.587.494,89	95,40	38.003.801,74
Legislativa	3.230.000,00	3.135.451,70	495.058,38	2.410.287,22	4,81	725.164,48	515.829,53	2.083.739,25	5,02	1.051.712,45
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.135.451,70	495.058,38	2.410.287,22	4,81	725.164,48	515.829,53	2.083.739,25	5,02	1.051.712,45
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	18.373.896,49	18.370.058,70	1.985.259,89	11.503.975,96	22,98	6.886.582,74	2.409.026,26	9.010.471,82	21,71	9.360.086,88
Administração Geral	18.353.396,49	18.350.058,70	1.985.259,89	11.503.975,96	22,98	6.846.082,74	2.409.026,26	9.010.471,82	21,71	9.339.586,88
Administração Financeira	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.102.057,41	4.733.921,24	864.134,95	2.492.802,97	4,98	2.241.118,27	552.189,09	2.253.648,39	5,43	2.480.272,85
Administração Geral	2.095.000,00	3.107.777,90	524.965,18	2.027.301,46	4,05	1.080.476,44	464.419,89	1.854.374,21	4,47	1.253.403,99
Assistência ao Idoso	459.557,41	666.628,80	7.379,40	38.017,86	0,08	628.610,94	3.895,61	29.631,34	0,07	636.997,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.600,00	50.600,00	1.176,59	4.266,69	0,01	46.333,31	93,16	1.050,16	0,00	49.549,84
Assistência Comunitária	381.900,00	678.025,44	53.931,68	269.733,71	0,54	406.291,73	48.260,43	257.116,43	0,62	418.909,01
Serviços Socioassistenciais	114.100,00	232.889,10	76.662,00	153.483,25	0,31	79.405,85	35.720,00	111.476,25	0,27	121.412,85
Previdência Social	3.716.200,00	3.716.200,00	11.815,72	3.398.127,34	6,78	318.072,66	567.248,85	2.267.352,19	5,46	1.448.847,81
Previdência do Regime Estatutário	3.716.200,00	3.716.200,00	11.815,72	3.398.127,34	6,78	318.072,66	567.248,85	2.267.352,19	5,46	1.448.847,81
Saúde	14.445.375,00	18.722.462,29	2.816.285,30	11.069.744,62	22,08	7.662.717,67	2.591.594,51	9.733.189,05	23,45	8.899.273,24
Administração Geral	2.400,00	2.500,00	400,00	400,00	0,00	2.100,00	400,00	400,00	0,00	2.100,00
Atenção Básica	13.151.979,97	16.352.680,40	2.552.023,75	9.717.276,01	19,40	6.635.404,39	2.391.996,78	8.493.597,99	20,47	7.859.082,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	779.327,62	1.672.634,78	109.942,08	1.020.136,94	2,04	652.447,94	108.746,88	988.844,89	2,38	863.789,89
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	253.000,00	20.414,00	41.197,90	0,08	211.802,10	23.675,32	36.441,82	0,09	216.558,18
Vigilância Sanitária	74.257,41	73.257,41	0,00	0,00	0,00	73.257,41	0,00	0,00	0,00	73.257,41
Vigilância Epidemiológica	176.300,00	368.389,70	133.605,07	280.733,87	0,56	87.655,83	66.775,55	213.904,35	0,52	154.485,35
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.273.019,74	16.594.976,68	2.541.968,31	10.928.784,87	21,82	5.666.191,81	2.587.125,82	9.563.010,10	23,04	7.031.966,58
Formação de Recursos Humanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMSIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RR00 - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição	938.300,00	1.302.873,33	241.681,42	1.250.508,50	2,50	52.364,83	275.804,90	1.105.676,37	2,66	197.186,96
E ensino Fundamental	9.365.244,74	10.031.544,04	1.507.504,77	6.418.809,17	12,81	3.612.734,87	1.471.626,94	6.095.481,69	14,69	3.936.062,35
Educação Infantil	2.410.075,00	2.590.075,02	456.073,68	1.517.708,76	3,03	1.062.366,26	450.294,08	1.509.929,16	3,64	1.070.145,86
Educação Especial	2.100,00	342.100,00	106.362,45	106.362,45	0,21	235.737,55	106.362,45	106.362,45	0,26	235.737,55
Transporte Rodoviário	2.557.000,00	2.338.084,29	228.345,99	1.635.395,99	3,26	702.686,30	283.037,45	745.560,43	1,80	1.592.523,86
Cultura	768.757,41	773.367,24	27.000,00	241.309,53	0,48	532.057,71	24.330,00	218.279,53	0,53	555.087,71
Divulgação Cultural	768.757,41	773.367,24	27.000,00	241.309,53	0,48	532.057,71	24.330,00	218.279,53	0,53	555.087,71
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.252.021,72	2.310.438,14	0,00	1.007.958,06	2,01	1.302.481,06	356.467,87	378.594,11	0,91	1.931.845,03
Infra-Estrutura Urbana	1.227.221,72	2.201.968,69	0,00	962.211,20	1,92	1.239.757,49	332.947,25	332.947,25	0,80	1.869.021,44
Serviços Urbanos	24.800,00	108.470,45	0,00	45.746,86	0,09	62.723,59	23.520,62	45.646,86	0,11	62.823,59
Habitação	558.957,41	138.957,41	0,00	0,00	0,00	138.957,41	0,00	0,00	0,00	138.957,41
Habitação Rural	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Habitação Urbana	552.757,41	132.757,41	0,00	0,00	0,00	132.757,41	0,00	0,00	0,00	132.757,41
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	123.057,41	123.057,41	0,00	0,00	0,00	123.057,41	0,00	0,00	0,00	123.057,41
Abastecimento	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00
Extensão Rural	22.857,41	22.857,41	0,00	0,00	0,00	22.857,41	0,00	0,00	0,00	22.857,41
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.568.557,41	511.288,39	0,00	160.788,23	0,32	350.500,16	0,00	160.788,23	0,39	350.500,16
Turismo	1.568.557,41	511.288,39	0,00	160.788,23	0,32	350.500,16	0,00	160.788,23	0,39	350.500,16
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	751.000,00	1.286.708,90	104.257,58	296.479,00	0,59	990.229,90	25.377,78	211.090,55	0,51	1.075.618,35
Conservação de Energia	751.000,00	1.286.708,90	104.257,58	296.479,00	0,59	990.229,90	25.377,78	211.090,55	0,51	1.075.618,35
Transporte	2.876.000,00	3.223.603,63	759.620,36	2.957.738,38	5,90	265.865,25	409.176,37	2.176.324,57	5,24	1.047.279,06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMSIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	2.876.000,00	3.223.603,63	759.620,36	2.957.738,38	5,90	265.865,25	409.176,37	2.176.324,57	5,24	1.047.279,06
Desporto e Lazer	724.300,00	1.858.836,80	109.009,85	585.154,94	1,17	1.273.681,86	121.456,42	533.246,53	1,28	1.325.590,27
Cooperação Internacional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	201.000,00	865.536,80	0,00	0,00	0,00	865.536,80	0,00	0,00	0,00	865.536,80
Lazer	520.300,00	990.300,00	109.009,85	585.154,94	1,17	405.145,06	121.456,42	533.246,53	1,28	457.053,47
Encargos Especiais	600.000,00	1.126.867,10	0,00	1.126.867,10	2,25	0,00	249.027,11	997.760,57	2,40	129.106,53
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	1.126.867,10	0,00	1.126.867,10	2,25	0,00	249.027,11	997.760,57	2,40	129.106,53
Reserva de Contingência	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00
Reserva de Contingência	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.672.200,00	2.837.200,00	493.245,53	1.937.337,01	3,85	909.862,99	476.553,85	1.910.645,33	4,60	926.554,67
Legislativa	170.000,00	170.000,00	32.846,94	106.630,88	0,21	63.369,12	16.155,26	89.939,20	0,22	80.060,80
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	32.846,94	106.630,88	0,21	63.369,12	16.155,26	89.939,20	0,22	80.060,80
Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	641.100,00	641.100,00	72.482,81	359.549,78	0,72	281.550,22	72.482,81	359.549,78	0,87	281.550,22
Administração Geral	641.100,00	641.100,00	72.482,81	359.549,78	0,72	281.550,22	72.482,81	359.549,78	0,87	281.550,22
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	200.300,00	200.300,00	33.109,82	126.014,21	0,25	74.285,79	33.109,82	126.014,21	0,30	74.285,79
Administração Geral	200.100,00	200.100,00	33.109,82	126.014,21	0,25	74.085,79	33.109,82	126.014,21	0,30	74.085,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	819.000,00	819.000,00	142.557,02	566.002,44	1,13	252.997,56	142.557,02	566.002,44	1,36	252.997,56
Atenção Básica	814.200,00	814.200,00	142.557,02	566.002,44	1,13	248.197,56	142.557,02	566.002,44	1,36	248.197,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vigilância Epidemiológica	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	840.800,00	975.800,00	208.310,96	753.490,29	1,50	222.309,71	208.310,96	753.490,29	1,82	222.309,71



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMSIS / FMCA / FMTUR / FMDI

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	686.200,00	686.200,00	155.431,92	558.623,90	1,12	127.576,10	155.431,92	558.623,90	1,35	127.576,10
Educação Infantil	154.300,00	289.300,00	52.679,04	194.866,39	0,39	94.433,61	52.679,04	194.866,39	0,47	94.433,61
Educação Especial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	31.000,00	3.937,98	15.649,41	0,03	15.350,59	3.937,98	15.649,41	0,04	15.350,59
Lazer	1.000,00	31.000,00	3.937,98	15.649,41	0,03	15.350,59	3.937,98	15.649,41	0,04	15.350,59
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.000.000,00	80.428.496,63	10.007.655,77	50.097.355,23	100,00	30.331.141,40	10.885.403,46	41.498.140,22	100,00	38.930.356,41

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAIS / CANARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.213.800,00	2.983.040,12
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.087.800,00	423.284,31
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.001.500,00	763.734,88
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.324.000,00	856.965,11
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.800.500,00	939.055,82
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.380.000,00	27.664.800,70
7	2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	14.001.068,67
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.166.394,30
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	834.674,37
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	12.571.504,66
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	198.795,27
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	280.700,58
13	2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	612.731,52
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.593.800,00	30.647.840,82
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.316.000,00	5.366.025,27
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.082.450,00	2.295.934,94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.306.500,00	4.617.556,49
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.200,00	4.294.547,68
21	6.1.1- Principal	6.870.000,00	4.249.444,67
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	45.103,01
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
25	6.2.1- Principal	900,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200,00	0,00
29	6.3.1- Principal	1.100,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	434.100,00	323.008,81
33	6.4.1- Principal	434.000,00	323.008,81
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-2.446.000,00	-1.116.580,60
Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	310.511,03	
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	310.511,03	
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					4.928.067,52	
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.617.010,93	4.761.754,87	4.761.754,87	4.652.221,33	0,00	
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.784.519,16	4.421.715,06	4.421.715,06	4.312.181,52	0,00	
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.179.100,00	1.314.967,93	1.314.967,93	1.279.794,98	0,00	
44	10.1.2- Ensino Fundamental	4.264.819,16	3.000.384,68	3.000.384,68	2.926.024,09	0,00	
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46	10.1.4- Educação Especial	340.600,00	106.362,45	106.362,45	106.362,45	0,00	
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	832.491,77	340.039,81	340.039,81	340.039,81	0,00	
49	10.2.1- Educação Infantil	437.900,00	278.975,42	278.975,42	278.975,42	0,00	
50	10.2.2- Ensino Fundamental	393.691,77	61.064,39	61.064,39	61.064,39	0,00	
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	10.2.4- Educação Especial	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.451.243,94	4.451.243,94	4.341.710,40	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.172.268,52	4.172.268,52	4.062.734,98	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	278.975,42	278.975,42	278.975,42	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.164.795,90	4.164.795,90	4.055.262,36	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL*	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00		0,00	0,00	0,00	
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.006.183,38		0,00	0,00	0,00	
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	184.702,26		0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²		Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	461.755,65	166.312,55	166.312,55	0,00	3,60	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	700.680,74	310.511,03	310.510,93	0,00	0,10	0,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.564.536,91	4.905.876,61	3.760.354,83	3.655.993,06	1.145.521,78
74	20.1- Educação Infantil	150.475,00	118.631,78	110.852,18	110.852,18	7.779,60
75	20.2- Ensino Fundamental	4.207.761,91	3.279.854,77	2.979.948,15	2.903.914,47	299.906,62
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	2.205.100,00	1.507.390,06	669.554,50	641.226,41	837.835,56
80	20.7- Outras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.283.147,84	8.527.118,97	7.974.986,75	7.780.659,53	552.132,22
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.767.375,00	1.712.575,13	1.704.795,53	1.669.622,58	7.779,60
83	21.1.1- Creche	2.077.625,00	1.311.082,33	1.303.302,73	1.281.189,13	7.779,60
84	21.1.2- Pré-escola	689.750,00	401.492,80	401.492,80	388.433,45	0,00
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.515.772,84	6.814.543,84	6.270.191,22	6.111.036,95	544.352,62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	3.760.354,83
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.366.025,27
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,10
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))	0,00
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.126.380,00

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.661.960,21	9.126.380,00	29,78

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	156.357,30	32.322,53	152.757,28	0,00	3.600,02
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	64.362,86	32.322,53	60.762,84	0,00	3.600,02
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.994,44	0,00	91.994,44	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.600.644,74	879.040,27
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.600,00	381.943,09
100	31.1.1- Salário-Educação	511.000,00	269.753,71

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.64.9-703.2 9.15.10.29-26

Página 7 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	88.300,00	104.507,40
103	31.1.4 - PNATE	2.300,00	7.152,84
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	529,14
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.100,00	3.519,76
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	742.944,74	493.577,42

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.389.228,84	2.014.643,68	1.794.390,69	1.717.578,79	220.252,99
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.900,02	0,02	0,02	0,02	0,00
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.851.471,20	636.129,23	612.708,37	612.708,37	23.420,86
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.435.857,62	1.378.514,43	1.181.682,30	1.104.870,40	196.832,13

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	---	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.64.9-703.2 9.15.10.29-26

Página 8 de 10

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.765.073,13	11.419.207,23	10.053.432,46	9.762.725,25	1.365.774,77
120	33.1- Despesas Correntes	16.357.273,11	11.385.862,21	10.037.937,44	9.747.230,23	1.347.924,77
121	33.1.1- Pessoal Ativo	10.233.281,07	7.334.226,60	7.123.795,42	6.940.629,91	210.431,18
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.123.892,04	4.051.635,61	2.914.142,02	2.806.600,32	1.137.493,59
125	33.2- Despesas de Capital	407.800,02	33.345,02	15.495,02	15.495,02	17.850,00
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	407.800,02	33.345,02	15.495,02	15.495,02	17.850,00
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)	
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			495.334,85	434.194,93	
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.617.556,49	269.753,71	
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.744.215,77	365.158,96	
131	37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			368.675,57	338.789,68	
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			3.575,52	0,00	
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
134	40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			372.251,09	338.789,68	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMA5 / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
-----	---	-------------	-----------------------

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

3 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

4 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

5 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

6 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

7 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

8 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

9 Valor inscrito em RPPM sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

10 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

11 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

12 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

13 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

14 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

REO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.213.800,00	9.213.800,00	2.983.040,12	32,38
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.087.800,00	1.087.800,00	423.284,31	38,91
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.001.500,00	3.001.500,00	763.734,88	25,45
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.324.000,00	2.324.000,00	856.965,11	36,87
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.800.500,00	2.800.500,00	939.055,82	33,53
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.580.000,00	46.580.000,00	26.830.126,33	57,60
7	Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.166.394,30	59,85
8	Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	280.700,58	16,51
9	Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	612.731,52	87,53
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	12.571.504,66	57,14
11	Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	198.795,27	110,44
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	55.793.800,00	55.793.800,00	29.813.166,45	53,43

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.309.782,41	12.329.592,87	8.290.127,58	67,24	7.576.820,03	61,45	7.397.367,60	60,00
15	Despesas Correntes	12.144.825,00	12.164.635,46	8.255.176,55	67,86	7.569.053,00	62,22	7.389.600,57	60,75
16	Despesas de Capital	164.957,41	164.957,41	34.951,03	21,19	7.767,03	4,71	7.767,03	4,71
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	584.685,18	584.685,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas Correntes	584.685,18	584.685,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.257,41	62.257,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	62.257,41	62.257,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.500,00	2.500,00	400,00	16,00	400,00	16,00	400,00	16,00
33	Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	400,00	16,00	400,00	16,00	400,00	16,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.160.225,00	13.180.035,46	8.290.527,58	62,90	7.577.220,03	57,49	7.397.767,60	56,13

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.		G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			8.290.527,58	7.577.220,03	7.397.767,60
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			8.290.527,58	7.577.220,03	7.397.767,60
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					4.471.974,97
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)					4.471.974,97
Nr.		G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)			3.818.552,61	3.105.245,06	2.925.792,63
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00
Nr.		G7 - PERCENTUAL			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				27,81	25,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	6.542.255,62	9.913.203,77	3.370.948,15	138.597,06	0,00	0,00	138.429,81	167,25	3.370.780,90
52	Empenhos de (x-2)	5.180.372,93	8.614.061,09	3.433.686,16	54.561,08	0,00	0,00	36.018,48	18.542,60	3.415.145,56
53	Empenhos de (x-3)	4.651.765,88	7.234.701,70	2.582.935,82	43.180,80	0,00	0,00	38.703,80	4.477,00	2.578.458,82
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	19.032.088,25	31.122.543,12	12.090.454,87	233.673,15	0,00	0,00	0,00	233.673,15	0,00
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.083.350,00	4.093.484,00	4.157.507,38	101,56
63	Proveniente da União	1.463.650,00	3.193.784,00	3.193.593,65	99,99
64	Proveniente dos Estados	619.700,00	899.700,00	963.913,73	107,14
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.083.350,00	4.093.484,00	4.157.507,38	101,56

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.656.397,56	4.837.287,53	1.993.150,87	41,20	1.482.780,40	30,65	1.455.930,40	30,10
70	Despesas Correntes	1.602.847,56	4.747.704,29	1.947.600,87	41,02	1.455.930,40	30,67	1.455.930,40	30,67
71	Despesas de Capital	53.550,00	89.583,24	45.550,00	50,85	26.850,00	29,97	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.752,44	1.088.049,60	1.020.136,84	93,76	988.844,89	90,88	988.844,89	90,88
73	Despesas Correntes	189.500,00	1.083.797,16	1.020.136,84	94,13	988.844,89	91,24	988.844,89	91,24
74	Despesas de Capital	4.252,44	4.252,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	52.000,00	41.197,90	79,23	36.441,82	70,08	36.441,82	70,08
76	Despesas Correntes	61.000,00	52.000,00	41.197,90	79,23	36.441,82	70,08	36.441,82	70,08
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.000,00	373.089,70	280.733,87	75,25	213.904,35	57,33	213.904,35	57,33
82	Despesas Correntes	181.000,00	373.089,70	280.733,87	75,25	213.904,35	57,33	213.904,35	57,33
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.104.150,00	6.361.426,83	3.335.219,48	52,43	2.721.971,46	42,79	2.695.121,46	42,37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDO

MUNICÍPIO DE ROCHEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.966.179,97	17.166.880,40	10.283.278,45	59,90	9.059.600,43	52,77	8.853.298,00	51,57
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	778.437,62	1.672.734,78	1.020.136,84	60,99	988.844,89	59,12	988.844,89	59,12
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	262.000,00	253.000,00	41.197,90	16,28	36.441,82	14,40	36.441,82	14,40
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.257,41	73.257,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	373.089,70	280.733,87	75,25	213.904,35	57,33	213.904,35	57,33
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	400,00	16,00	400,00	16,00	400,00	16,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.264.375,00	19.541.462,29	11.625.747,06	59,49	10.299.191,49	52,70	10.092.889,06	51,65

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ATO DE PROMULGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III, e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Rochedo, bem como pelo art. 30, inciso I, alínea "q", e art. 140, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação soberana em Sessão Ordinária realizada em 22 de setembro de 2026, em turno único de discussão e votação, do **Projeto de Resolução nº 003/2026**, acompanhado da Redação Final Consolidada apresentada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CPLJRF);

CONSIDERANDO que as Resoluções se destinam a regular matéria de competência privativa e economia interna da Câmara Municipal, não estando sujeitas a sanção ou veto do Poder Executivo (art. 46 da Lei Orgânica);

PROMULGA a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o Código de Conduta e Integridade Administrativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DO OBJETO, ÂMBITO E INTEGRAÇÃO NORMATIVA

Art. 1º. Este Código estabelece padrões de conduta e mecanismos de orientação, prevenção e encaminhamento, na forma do art. 29, para as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Art. 2º. Submetem-se a este Código, nos limites de seus respectivos vínculos e atribuições:

I – os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, cedidos e demais pessoas que exerçam função administrativa na Câmara;

II – os estagiários, aprendizes, voluntários e colaboradores eventuais;

III – os fornecedores, contratados, subcontratados e seus prepostos, quando a obrigação estiver expressamente prevista em contrato, edital, termo de referência, termo de confidencialidade ou instrumento equivalente; e

IV – os vereadores, quanto à atuação administrativa, ao uso de recursos, sistemas, instalações e informações institucionais, à proteção de dados pessoais e ao relacionamento funcional com servidores, cidadãos e terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

§ 1º. A atuação político-parlamentar dos vereadores, inclusive o exercício do voto, da palavra, da fiscalização e das prerrogativas do mandato, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2022 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), não podendo este Código ser interpretado como restrição indevida à independência parlamentar.

§ 2º. A ciência deste Código não altera a natureza do vínculo nem substitui a inclusão de obrigações e consequências nos instrumentos jurídicos próprios.

Art. 3º. Este Código complementa, sem revogar ou substituir, a Resolução nº 004/2022, o regime jurídico dos servidores municipais, o Regimento Interno, os contratos administrativos e as demais normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. Em caso de conflito, prevalecerá a norma de maior hierarquia ou a regra específica aplicável ao vínculo, à matéria e à competência da autoridade responsável.

Art. 4º. Para os fins deste Código, considera-se:

I – agente público: toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública;

II – colaborador: pessoa que atue nas dependências ou em nome da Câmara sem vínculo funcional permanente;

III – terceiro: fornecedor, contratado, subcontratado, parceiro ou respectivo preposto;

IV – conflito de interesses: situação real, potencial ou aparente em que interesse privado possa influenciar, parecer influenciar ou comprometer o exercício imparcial da função pública; e

V – informação institucional: todo dado, documento, registro ou conhecimento produzido, recebido, custodiado ou utilizado pela Câmara, independentemente do suporte físico ou digital.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

Art. 5º. A interpretação e a aplicação deste Código observarão:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – integridade, boa-fé, lealdade institucional, prestação de contas e prevenção de riscos;

III – respeito à dignidade humana, diversidade, acessibilidade e não discriminação;

IV – transparência pública compatível com a proteção da intimidade, da vida privada, dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas;

V – segurança, prevenção, necessidade e responsabilização no tratamento de informações; e

VI – proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e presunção de não culpabilidade em procedimentos de apuração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO III – DOS DEVERES GERAIS E CONDUTA INSTITUCIONAL

Art. 6º. São deveres dos destinatários deste Código, conforme o vínculo e as atribuições funcionais:

- I – cumprir a legislação e as normas institucionais aplicáveis;
- II – atuar com urbanidade, honestidade, diligência, imparcialidade e respeito mútuo;
- III – zelar pelo patrimônio, pelos recursos, pela memória e pelas informações institucionais;
- IV – registrar decisões, orientações e atos relevantes em canais oficiais, de modo suficiente à prestação de contas;
- V – proteger informações de acesso restrito e dados pessoais, sem converter o dever de cautela em sigilo indevido;
- VI – comunicar, pelos canais adequados, riscos, incidentes, irregularidades ou conflitos de interesses de que tenha conhecimento;
- VII – cooperar com auditorias e apurações regularmente instauradas, observados os direitos e garantias aplicáveis; e
- VIII – participar das ações de orientação e capacitação compatíveis com suas funções.

Art. 7º. É vedado utilizar cargo, mandato, função, informação, influência, estrutura ou recurso institucional para obter vantagem indevida para si ou para terceiro.

§ 1º. É proibida a utilização de bens, equipes, bases de dados, perfis, sistemas ou canais oficiais para finalidade partidária, eleitoral, comercial ou particular incompatível com o interesse público.

§ 2º. A regra deste artigo não impede a comunicação institucional de atividades legislativas nem o uso incidental e razoável de recursos, quando expressamente admitido por norma interna, sem custo relevante, prejuízo ao serviço ou risco à segurança.

Art. 8º. Ninguém poderá falar, assumir compromisso ou divulgar informação em nome da Câmara sem competência ou expressa autorização, ressalvadas as prerrogativas parlamentares e o direito de acesso a informações públicas.

CAPÍTULO IV – DOS CONFLITOS DE INTERESSES, IMPEDIMENTOS E VANTAGENS

Art. 9º. A pessoa que identificar conflito de interesses real, potencial ou aparente deverá, antes de atuar na matéria:

- I – comunicar formalmente a situação à chefia imediata ou à autoridade competente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

II – abster-se de acessar informação restrita, instruir, negociar, deliberar, fiscalizar, votar ou decidir, quando houver impedimento; e

III – assegurar o registro da declaração e da providência adotada no processo, ata ou documento pertinente.

§ 1º. Nos casos envolvendo vereador em matéria político-parlamentar, aplicam-se o Regimento Interno e a Resolução nº 004/2022.

§ 2º. Quando a dúvida envolver a própria autoridade competente, o caso será encaminhado à instância imediatamente superior ou ao órgão colegiado competente, com prevenção de conflito na análise.

Art. 10. É vedada a solicitação ou aceitação, direta ou indireta, de dinheiro, vantagem, hospitalidade, presente, serviço, desconto ou benefício capaz de influenciar ou aparentar influenciar decisão ou atuação oficial.

§ 1º. Não se presume permitida uma vantagem apenas por possuir baixo valor econômico; serão considerados o contexto, a frequência, a identidade do ofertante, o vínculo com decisão em curso e o risco à imparcialidade.

§ 2º. Brindes promocionais sem valor comercial relevante e cortesias protocolares poderão ser aceitos apenas quando distribuídos de forma genérica e impessoal, sem interesse em decisão pública da autoridade, devendo ser recusados, devolvidos ou incorporados ao patrimônio do Legislativo em caso de dúvida.

§ 3º. Hospitalidades e despesas de viagem custeadas por terceiros exigem interesse institucional demonstrado, autorização prévia da autoridade competente e registro formal das condições, ressalvadas hipóteses legalmente disciplinadas.

Art. 11. A prevenção ao nepotismo no âmbito do Poder Legislativo observará estritamente o disposto no art. 11, § 1º, e suas alíneas, da Lei Orgânica Municipal de Rochedo/MS, e, no que couber, a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

§ 1º. A vedação local alcança cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos até o 4º grau em linha reta e 2º grau colateral, e afins até o 2º grau, abrangendo todos os Vereadores, o nepotismo cruzado e a proibição de subordinação sob ordens imediatas de superior hierárquico com o parentesco descrito, implicando nulidade de pleno direito do ato de nomeação.

§ 2º. As situações concretas serão previamente submetidas à Assessoria Jurídica e à autoridade competente antes de qualquer nomeação, designação para função de confiança ou celebração de contrato.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES, FORNECEDORES E TERCEIROS

Art. 12. Nas contratações e na gestão contratual, deverão ser preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a segregação de funções, a publicidade como regra, o sigilo das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

até o momento legal de sua divulgação e demais sigilos previstos em lei, bem como a rastreabilidade das decisões.

Art. 13. É vedado ao agente público:

I – fornecer informação privilegiada, antecipar decisão ou criar vantagem competitiva indevida;

II – negociar, prometer, orientar pagamento ou alterar obrigação contratual fora dos autos e da competência formal;

III – receber vantagem de licitante, fornecedor, contratado ou pessoa interessada; e

IV – omitir vínculo pessoal, profissional, familiar ou econômico relevante com participante ou contratado.

Art. 14. As obrigações deste Código somente vincularão terceiros na extensão expressamente prevista no edital, contrato, termo de referência, ordem de serviço, termo de confidencialidade ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. O fiscal e o gestor do contrato deverão documentar formalmente orientações, ocorrências e medidas adotadas, sem aplicar consequências não cominadas no instrumento ou na legislação de regência.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pela Câmara atenderá à finalidade pública, ao interesse coletivo e às competências legais, observados os princípios e as bases legais da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. O consentimento não será utilizado de forma automática quando o tratamento decorrer de obrigação legal, política pública, exercício regular de direitos ou atribuição institucional, devendo a base legal ser definida conforme o caso concreto.

Art. 16. No tratamento de informações e dados pessoais, os destinatários deste Código deverão:

I – acessar e utilizar apenas o estritamente necessário ao exercício de suas atribuições;

II – usar sistemas, contas e repositórios institucionais autorizados, mantendo credenciais individuais e intransferíveis;

III – evitar cópias, impressões, fotografias, downloads e compartilhamentos desnecessários;

IV – adotar cautela especial com dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes e informações sob restrição legal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

V – observar os prazos e critérios de guarda e descarte definidos pela gestão documental e pela legislação; e

VI – consultar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nos casos de dúvida sobre direitos de titulares, compartilhamentos ou riscos relevantes.

Art. 17. É expressamente vedado compartilhar credenciais de acesso, enviar informação funcional restrita por conta pessoal ou aplicativo não institucional, bem como armazenar documentos da Câmara em dispositivos ou repositórios em nuvem particulares sem autorização e salvaguardas técnicas adequadas.

Art. 18. Suspeitas de perda, acesso indevido, envio equivocado, indisponibilidade, alteração ou divulgação não autorizada de dados deverão ser comunicadas imediatamente pelo canal institucional de incidentes, com preservação dos registros e sem tentativa de ocultação.

§ 1º. A comunicação interna será dirigida à área responsável, com ciência imediata do Encarregado de Dados e do setor de tecnologia da informação.

§ 2º. A avaliação de risco e a eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares competem ao controlador, consoante a legislação e as resoluções vigentes, não cabendo ao agente que identificou isoladamente o fato.

Art. 19. A transparência e a proteção de dados serão conciliadas mediante análise de finalidade, interesse público, necessidade, anonimização, tarjamento ou acesso parcial, sendo vedado negar ou divulgar informação de forma automática unicamente por conter dado pessoal.

Art. 20. O uso de ferramentas de inteligência artificial ou serviços digitais externos em atividades institucionais dependerá de prévia autorização e da observância às regras de segurança, privacidade e controle.

§ 1º. É vedada a inserção, em ferramentas ou plataformas digitais não autorizadas, de informações sigilosas, dados pessoais não necessários, credenciais, processos restritos ou conteúdos institucionalmente protegidos.

§ 2º. O usuário deverá revisar criticamente os resultados gerados por inteligência artificial, conferir fontes e assumir responsabilidade pela decisão final, sendo vedada a delegação decisória automatizada sem supervisão humana.

CAPÍTULO VII – DO AMBIENTE DE TRABALHO, ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 21. É dever de todos manter ambiente profissional seguro, harmonioso e respeitoso, sendo expressamente vedadas práticas de assédio moral ou sexual, intimidação, humilhação, violência verbal ou física, retaliação ou discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A apuração de condutas de assédio observará procedimento reservado conduzido pela autoridade competente, assegurando-se a proteção dos envolvidos, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22. O atendimento ao cidadão deverá ser pautado pela urbanidade, acessibilidade, imparcialidade, clareza e orientação à solução, sem exigências protelatórias, tratamentos discriminatórios ou exposição indevida de dados pessoais.

Art. 23. Em redes sociais e comunicações externas, os agentes públicos deverão distinguir com clareza manifestações de cunho pessoal de posicionamentos institucionais da Câmara, resguardando informações restritas e evitando o uso indevido de símbolos e instalações oficiais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não constitui censura à manifestação individual de pensamento nem mitiga as prerrogativas do mandato parlamentar, ressalvada a responsabilização nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII – DOS CANAIS, RELATOS E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

Art. 24. A Câmara manterá canais institucionais identificados, acessíveis e transparentes, estruturando fluxos operacionais para:

- I – pedidos de acesso à informação (LAI);
- II – manifestações de ouvidoria e denúncias;
- III – solicitações de titulares de dados pessoais (LGPD);
- IV – comunicação tempestiva de incidentes de segurança; e
- V – consultas sobre integridade e prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. As manifestações perante a Ouvidoria e canais de denúncia observarão a identificação do requerente nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017, admitindo-se a comunicação anônima quando contiver elementos mínimos que permitam apuração responsável.

§ 1º. A identidade do manifestante ou denunciante gozará de proteção integral contra retaliação, ressalvada a hipótese de comprovada má-fé deliberada, sendo vedada sua revelação, a qual somente poderá ocorrer em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, mediante prévia comunicação e expressa concordância formal do informante, nos termos dos arts. 4º-A a 4º-C da Lei Federal nº 13.608/2018.

§ 2º. A ampla defesa do investigado será assegurada mediante acesso irrestrito aos fatos descritos e às provas coligidas aos autos, sem que a identidade do denunciante constitua elemento indispensável para o contraditório.

§ 3º. A comunicação anônima não constitui, isoladamente, prova suficiente para a cominação de penalidades, servindo de notícia inicial para a instauração de averiguação preliminar com vista à colheita de provas independentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 26. A manifestação será autuada, classificada e distribuída à unidade competente, assegurando-se controles de acesso e prevenção de conflitos de interesses.

§ 1º. A Unidade de Controle Interno atuará na triagem, orientação preventiva e monitoramento, sem cumular indevidamente as funções de investigar, deliberar e punir.

§ 2º. Denúncia envolvendo o Controlador Interno, membros da Mesa Diretora ou Vereadores será remetida à instância competente prevista no Regimento Interno ou no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará estritamente nas matérias afetas à privacidade e proteção de dados, não lhe competindo conduzir procedimentos disciplinares.

Art. 27. O relato efetuado de boa-fé não sujeitará o comunicante a qualquer responsabilização pelo simples fato de não restar comprovada a materialidade do ato.

Parágrafo único. A comunicação deliberadamente falsa ou a utilização manifestamente fraudulenta dos canais constituirá falta funcional grave ou infração civil e penal, sujeita a apuração com respeito ao devido processo legal.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Art. 28. A notícia de infração a preceito deste Código será submetida a juízo preliminar de admissibilidade e, quando cabível, a procedimento disciplinar ou administrativo regular, com observância do sigilo indispensável, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 29. Este Código não cria, por si só, penalidades disciplinares autônomas, novas competências sancionatórias ou hipóteses de perda de mandato, condicionando-se a sanção à subsunção da conduta às infrações expressamente tipificadas nos regimes jurídicos e contratuais aplicáveis.

§ 1º. As consequências observarão a estrita legalidade e o regime aplicável a cada vínculo funcional:

I – legislação e estatuto dos servidores públicos municipais;

II – Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução nº 004/2022 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);

III – contratos administrativos e legislação de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021); ou

IV – termo de estágio, voluntariado ou instrumento congênere.

§ 2º. A violação de preceito deste Código somente fundamentará sanção disciplinar ou contratual quando a conduta estiver paralelamente prevista como falta ou infração punível na legislação estatutária ou no contrato respectivo, observadas as garantias constitucionais do devido processo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

§ 3º. Medidas acautelatórias preventivas deverão ser indispensáveis, fundamentadas e temporárias, não podendo constituir antecipação de penalidade.

Art. 30. Na dosimetria das providências decorrentes dos procedimentos apuratórios, respeitada a legislação de regência de cada vínculo, serão considerados de forma motivada:

I – a gravidade da conduta e o risco ou prejuízo gerado ao erário ou ao serviço público;

II – o dolo ou a culpa, quando exigidos pelo respectivo tipo infracional;

III – a eventual vantagem obtida pelo infrator;

IV – os antecedentes e a reincidência funcional; e

V – a colaboração, a autocomunicação tempestiva e a reparação célere do dano.

CAPÍTULO X – DA GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO

Art. 31. *Compete à Presidência e à Mesa Diretora, nos limites de suas atribuições regimentais, prover o apoio institucional indispensável para a plena efetivação das diretrizes deste Código.*

Art. 32. *São responsabilidades operacionais na implementação deste Código:*

I – das chefias e gestores: orientar equipes, prevenir riscos, registrar decisões e encaminhar ocorrências;

II – da Unidade de Controle Interno: apoiar a governança, controles preventivos e monitoramento de riscos, preservada sua independência funcional;

III – do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: exercer as atribuições institucionais previstas na LGPD;

IV – da unidade de recursos humanos e gestão de pessoas: formalizar os registros de ciência e viabilizar capacitações periódicas;

V – do suporte em tecnologia da informação: implementar as salvaguardas técnicas de segurança, perfis de acesso e resposta a incidentes digitais; e

VI – de todos os destinatários: conhecer este Código, buscar orientações preventivas e cumprir fielmente as normas de conduta.

Art. 33. A Câmara promoverá ações regulares de comunicação interna e capacitação profissional compatíveis com as funções desempenhadas por seus agentes.

Parágrafo único. A ciência das diretrizes deste Código será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, constituindo documento de conformidade institucional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. A governança de integridade será evidenciada por registros auditáveis de capacitação, termos de ciência, relatórios estatísticos de atendimento e monitoramento tempestivo de incidentes.

Art. 35. *O Código será avaliado anualmente e revisado, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos ou sempre que houver modificação legislativa ou recomendação dos órgãos de controle externo.*

Parágrafo único. A avaliação anual dar-se-á mediante relatório administrativo, dependendo a alteração, inclusão ou supressão de comandos normativos deste Código da aprovação de nova Resolução pelo Soberano Plenário, em respeito ao princípio do paralelismo das formas.

Art. 36. *Dúvidas de interpretação serão dirimidas pela Mesa Diretora, com o prévio assessoramento da Assessoria Jurídica da Casa.*

Art. 37. *No prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação oficial desta Resolução, a Mesa Diretora adotará os atos de regulamentação interna necessários para estruturar os fluxos operacionais, divulgar a identidade do Encarregado de Dados e adequar os instrumentos contratuais.*

Art. 38. *Esta Resolução entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.*

Plenário das Deliberações "Ademar Gomes Sandim", Rochedo/MS, 22 de setembro de 2026.

EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

Assinado de forma digital
por EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ATO DE PROMULGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são outorgadas pelo art. 30, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno desta Casa de Leis, em perfeita consonância com o art. 48 da Lei Orgânica Municipal de Rochedo;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário das Deliberações "*Ademar Gomes Sandim*" em Sessão Legislativa realizada nesta data, que culminou na aprovação, em discussão e votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 004/2026, de iniciativa da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que as Resoluções se destinam a regular matéria de caráter político ou administrativo afetos à economia interna e de competência privativa do Poder Legislativo, aperfeiçoando-se com a promulgação pelo Chefe do Poder Legislativo, prescindindo de sanção ou veto do Poder Executivo;

PROMULGA a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a Câmara Municipal de Rochedo a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuita do antigo prédio do Poder Legislativo em favor do Município de Rochedo para instalação do eMULTI, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, fixa condições e restrições e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 2º, § 2º, art. 28, inciso I, e art. 144, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao soberano Plenário o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Rochedo/MS autorizada a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA das dependências do antigo prédio deste Poder Legislativo, em favor do Município de Rochedo (Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Saúde), para instalação do eMULTI, responsável pela atuação na Atenção Primária à Saúde com atendimentos de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e fonoaudiologia.

Parágrafo único. O imóvel de domínio do Poder Legislativo objeto da cessão de uso autorizada no caput deste artigo consiste no Lote de terreno urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº 01 (um),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

com área total de 1.200,00 m², situado na Avenida Evangelina Vieira, registrado sob a Matrícula nº 12.948 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes/MS, adquirido conforme Escritura Pública lavrada às fls. 045 do Livro 16 do Cartório de Tabelionato de Rochedo/MS.

Art. 2º. A autorização de cessão de uso de que trata esta Resolução fica expressamente condicionada ao atendimento rigoroso das seguintes cláusulas e salvaguardas no Termo de Cessão a ser formalizado:

I – Da Finalidade Exclusiva: Destinação única, restrita e vinculada à instalação e ao regular funcionamento do eMULTI, anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Rochedo, vedado qualquer desvio de finalidade, compartilhamento de espaço, empréstimo, subcessão ou cessão a outros órgãos ou a terceiros, sob pena de revogação automática da autorização e reintegração de posse;

II – Do Prazo de Vigência e Trava Mandatária: Vigência de 02 (dois) anos, estritamente limitada ao encerramento do atual mandato da presente Legislatura (2025–2028), sendo expressamente vedada qualquer prorrogação que alcance o mandato legislativo subsequente;

III – Da Gratuidade: A cessão dar-se-á a título gratuito, sem cobrança locatícia ou contraprestação onerosa entre os entes;

IV – Dos Encargos de Devolução e Manutenção: Obrigação integral do Poder Executivo de conservar as dependências do imóvel e devolvê-lo, ao término da cessão ou havendo rescisão, em perfeitas condições de uso, inteiramente pintado (interna e externamente) e com as instalações elétricas, hidrossanitárias, torneiras, cortinas e aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento;

V – Do Controle Patrimonial e Vistorias: Obrigatoriedade de lavratura prévia de Laudo de Vistoria Inicial circunstanciado com acervo fotográfico das dependências e equipamentos antes da imissão na posse, bem como Laudo de Vistoria Final Conjunta prévio à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

VI – Da Responsabilidade Sanitária e Regulatória: Dever exclusivo do Poder Executivo Cessionário de obter, custear e manter todas as licenças, alvarás sanitários e adequações operacionais exigidas pelos órgãos de vigilância e conselhos de classe para as especialidades do eMULTI, respondendo integralmente por eventuais autuações e isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou fiscalizatória.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rochedo autorizado a assinar o respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA e a praticar os atos administrativos complementares necessários à sua formalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026.

Plenário das Deliberações "*Ademar Gomes Sandim*", Rochedo/MS, 22 de setembro de 2026.

EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

Assinado de forma digital
por EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS